

Deliberação CBH-PP/121/11, de 18/02/11. Aprova a indicação de Representantes para os segmentos: Estado, Sociedade Civil e Municípios; para compor o CBH-PP no período de 01/04/2011 a 31/03/2013.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Deliberação CRH/16/98 de 08/04/1998 que Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Deliberação CRH nº 02/93 de 25/11/93, que aprovou as Normas Gerais para composição, competência e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

Considerando o Inciso 1º do Artigo 04º do Estatuto do CBH-PP que estabelece como um dos objetivos do CBH-PP, promover o gerenciamento descentralizado, participativo e integrado, sem dissociação dos aspectos quantitativos e qualitativos e das fases meteórica, superficial e subterrânea do ciclo hidrológico;

Considerando o Artigo 07º do Estatuto do CBH-PP que estabelece que na composição do CBH-PP será assegurada a participação paritária entre Estado, Municípios e Sociedade Civil Organizada;

Considerando o Artigo 08º do Estatuto do CBH-PP que estabelece que os 13 (treze) membros titulares representantes de cada segmento, e seus respectivos suplentes, serão indicados por seus pares;

Considerando o Parágrafo Único do Artigo 11º do Estatuto do CBH-PP que estabelece que os membros eleitos da Diretoria tomem posse na sessão que os elegeru;

Considerando o Artigo 32º do Estatuto do CBH-PP que estabelece que a duração dos mandatos dos integrantes dos comitês de Bacia será de 02 (dois) anos permitida a reeleição.

Delibera:

Artigo 1º - Conforme decisão dos pares do segmento Municípios em reunião prévia realizada no dia 04/02/11, fica definida a composição das 13 (treze) Prefeituras Municipais representantes do segmento Municípios do CBH-PP, e seus respectivos suplentes, como sendo a seguinte:

I. Representantes Titulares do segmento Município:

1. Município de Narandiba;
2. Município de Rancharia;
3. Município de Álvares Machado;
4. Município de Anhumas;
5. Município de Caiuá;
6. Município de Presidente Venceslau;
7. Município de Presidente Bernardes;
8. Município de Euclides da Cunha Paulista;
9. Município de Martinópolis;
10. Município de Teodoro Sampaio;
11. Município de Sandovalina;
12. Município de Nantes;
13. Município de Santo Anastácio.

II. Representantes Suplentes do segmento Município:

1. Município de Iepê;
2. Município de Presidente Prudente;
3. Município de Pirapózingo;
4. Município de Mirante do Paranapanema;
5. Município de Presidente Epitácio;
6. Município de Regente Feijó;
7. Município de Indiana;
8. Município de Marabá Paulista;
9. Município de Piquerobi;
10. Município de Rosana;
11. Município de Taciba;
12. Município de Tarabai;
13. Município de Estrela do Norte.

Artigo 2º - Conforme decisão dos pares do segmento Sociedade Civil em reunião prévia realizada no dia 02/02/11, fica definida a composição das 13 (treze) entidades representantes titulares deste segmento, e seus respectivos suplentes, como sendo a seguinte:

I. Representantes Titulares do segmento Sociedade Civil:

1. Instituição de Ensino Superior de Pres. Prudente – IESPP;
2. Fundação UNIESP Solidária;
3. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental Seção São Paulo – ABES;
4. Instituto de Pesquisas Ecológicas – IPE;
5. Associação dos Engenheiros da SABESP – AESABESP;
6. Associação Ecológica Ararajuba de Regente Feijó – ECOARARA;
7. Associação de Recuperação Florestal do Pontal do Paranapanema - PONTAL FLORA;
8. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Pres. Prudente;
9. Associação em Defesa do rio Paraná, Afluentes e Mata Ciliar – APOENA;
10. Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo – SEESP;
11. Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP;
12. Associação do Comitê da Cidadania pela Ética na Política e de Defesa dos Direitos do Cidadão do Município de Tarabai;
13. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

II. Representantes Suplentes do segmento Sociedade Civil:

1. Instituto Educacional do Estado de São Paulo – IESP;
2. Associação Prudentina de Educação e Cultura – APEC / UNOESTE;
3. Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica – ABRAGE;
4. Associação Brasileira de Companhias de Energia Elétrica – ABCE;
5. Organização Internacional Soroptimista de Presidente Prudente;
6. Assoc. Ecol. e Defesa do Meio Ambiente – ASEDEMA;
7. Instituto Brasileiro de Ciência do Ambiente – IBCAmb;
8. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e agrônomos de Presidente Epitácio;
9. Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente – CDPEMA;
10. Associação dos Moradores do Bairro da Bíblia / Pres. Bernardes – AMBB;
11. Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente – SINTAEMA;
12. Ordem dos Advogados do Brasil 29ª Subseção / Pres. Prudente – OAB 29ª Subseção;
13. Associação Prof. da Ind. da Fabricação de Alcool, Açúcar, Similares e Conexos – UDOP;

Artigo 3º - Conforme decisão dos pares do segmento Estado do CBH-PP em reunião prévia realizada no dia 03/02/11, fica definida a composição dos 13 (treze) órgãos estaduais representantes deste segmento, e seus respectivos suplentes, como sendo a seguinte:

I. Representantes Titulares do segmento Estado:

1. Companhia Energética do Estado de São Paulo – CESP;
2. Departamento de Águas e Energia Elétrica Estado de São Paulo – DAEE;
3. Companhia de Saneamento Básico de São Paulo – SABESP;
4. Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA;
5. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Pres. Prudente) – CATI;
6. Universidade Estadual Paulista – UNESP;
7. Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Agência de Pres. Prudente) – CETESB;
8. Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP;
9. Polícia Militar Ambiental;
10. Fundação Florestal / Instituto Florestal do estado e São Paulo – FF / IF;
11. Faculdades de Tecnologia de São Paulo – FATEC;
12. Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN;
13. Diretoria de Ensino de Presidente Prudente

II. Representantes Suplentes do segmento Estado:

1. Companhia Energética do Estado de São Paulo – CESP;
2. Departamento de Águas e Energia Elétrica Estado de São Paulo – DAEE;
3. Companhia de Saneamento Básico de São Paulo – SABESP;
4. Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
5. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Pres. Venceslau) – CATI;
6. Universidade Estadual Paulista – UNESP;
7. Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;
8. Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo;
9. Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP;
10. Fundação Florestal / Instituto Florestal do estado e São Paulo – FF / IF;
11. Núcleo de Produção de Sementes de Santo Anastácio (CATI) ;
12. Secretaria de Planejamento – Escritório Regional de Pres. Prudente – ERPLAN;
13. Diretoria de Ensino de Mirante do Paranapanema;

Artigo 4º - Os mandatos e atribuições dos representantes dos segmentos: Estado, Municípios e Sociedade Civil, empossados nesta reunião ordinária iniciam em 01 de abril de 2011, encerrando em 31 de março de 2013.

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PP.

Aprovada na 31ª Reunião Ordinária do CBH-PP, em 18 de fevereiro de 2011.

Enio Magro
Presidente do CBH-PP

Oswaldo Massacazu Sugui
Secretário Executivo do CBH-PP